



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 437/84

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO A
NORDRY NORDESTE DRYDOCK E INDUSTRIALI-
ZAÇÃO DE METAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 35 ITEM IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SE GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a NORDRY - NORDESTE DRYDOCK E INDUSTRIALIZAÇÃO DE METAIS LTDA. firma estabelecida no Km 09 da BR 230, na Praia de Jacaré, a isenção do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) pelo prazo de 05 (Cinco) anos.

Art. 2º - Fica a referida Empresa com a obrigação de manter no seu quadro de pessoal 70% (Setenta por Cento) da mão de obra, pessoas residentes em Cabedelo.

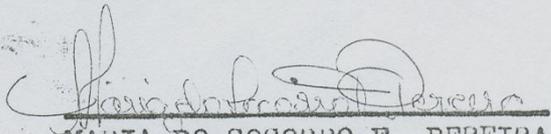
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a sustar a isenção, caso não seja cumprido o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1984


HUGO VIANA DA SILVA

PREFEITO


MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO